



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE LEITURA 2026

A Direção da EE Filomena Henares Milano, Município de Itaquaquetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquetuba, no uso de sua atribuição legal torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na Sala ou Ambiente de Leitura de Escolas de Tempo Parcial e Integral, no ano de 2026, nos termos da Resolução SEDUC 07, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

1 – DA VAGA OFERTADA:

Uma (01) vaga para Professor Articulador de Sala de Leitura.

Horário: A definir

2 – DA INSCRIÇÃO:

2.1 – A inscrição será efetuada:

2.1.1 – Por E-mail: e912335a@educacao.sp.gov.br

2.1.2 – Período de Inscrição 10/04/2026 à 21/04/2026.

2.1.3 – Horário: Das 08h00 do dia 10/04/2026 às 23h59 do dia 21/04/2026.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 – Plano de Trabalho que deverá contemplar:

3.1.1 – Identificação;

3.1.2 – Público-alvo;

3.1.3 – Justificativa;

3.1.4 – Objetivos;

3.1.5 – Ações;

3.1.6 – Estratégias;

3.1.7 – Período de Realização e Avaliação.

3.2 – Currículo com descrição da trajetória Formativa Educacional e experiência Profissional;

3.3 – Documentos oficial com fotos (RG, CIN, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

3.4 – Telefone para contato

Obs: A entrega/envio dos documentos tem caráter classificatório e/ou eliminatório, em caso de ausência de algum documento o docente estará eliminado do processo.

4 – DOS REQUISITOS:



4.1 – Poderão participar do presente processo de inscrição de Professor Articulador de Sala de Leitura, nas Escolas de Tempo Parcial e integral ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação:

4.1.1 – titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;

4.1.2 – ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

4.1.3 – docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou

4.1.4 – docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

4.2 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função.

5 – DA CARGA HORARIA:

5.1 – 16 Aulas

6 – DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições específicas do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura:

I - elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II - participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV - atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V - contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com



foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas; VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX - desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

6- DO PERFIL PROFISSIONAL:

6.1 – Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

6.1.1 – seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;

6.1.2 – conheça e demonstre estar inserido em atividades do cotidiano escolar de escolas estaduais;

6.1.3 – tenha conhecimento do Currículo Paulista;

6.1.4 – domine programas e ferramentas de Informática.

8- DA SELEÇÃO/ENTREVISTA:

8.1 – A análise do Plano de Trabalho será realizada pelo Diretor da Escola de 22/04/2026;

8.2 – A entrevista será agendada através de contato telefone, email e/ou mensagem de texto, e



realizada por;

8.2.1 – Diretor Escolar

8.2.2 – Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional

8.3 – A escolha do Professor Articulador de Sala de Leitura será feita pelo Diretor da Escola em até dois dias após a entrevista, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista

8.3.1 – Para fins de seleção, será considerado:

8.3.1.1 – A pertinência e adequação do plano de trabalho e entrevista;

8.3.1.2 – O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

8.4 – A entrevista para os candidatos selecionados será agendada através de contato telefone, email e/ou mensagem de texto;

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O docente não poderá deixar aulas atribuídas para assumir aulas do Projeto Sala de Leitura;

9.2 – O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

9.3 – No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

Itaquaquetuba, 08 de abril de 2026.

Elaine P. Lima Francisco

RG: 23.913.289-0

Diretor Escolar